

MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR (MA)
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ARTICULAÇÃO GOVERNAMENTAL
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
DIVISÃO DE GESTÃO DE COMPRAS E GERENCIAMENTO DE PREÇOS

OFÍCIO Nº 06.08.16.29.19/2020

AO SETOR COMERCIAL/GERENCIAL

Nome empresarial: **R SOUZA DE SANTANA**

Endereço: RESIDENCIAL TURU I, 273, MIRITIUA, CEP 65.130-000, PACO DO LUMIAR, MA

E-mail: baianonet2017@gmail.com

CNPJ nº: 28.885.411/0001-20

Telefone para contato: (98) 8861-3795

Assunto: Solicitação de cotação de preços para PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LINK DE INTERNET.

Senhor(a) responsável,

Pelo presente, solicitamos por gentileza, que essa conceituada empresa informe a este Departamento, os valores praticados para fornecimento dos produtos e/ ou serviços constantes no TERMO DE REFERÊNCIA em anexo, destinados a atender a demanda operacional desta administração pública.

Informamos que a planilha orçamentária, ora denominada COTAÇÃO DE PREÇOS PRATICADOS, deverá ser elaborada por Vossa Senhoria e impressa em papel timbrado, contendo dados mínimos indispensáveis para a identificação da empresa (nome empresarial, número do CNPJ e endereço completo), e deverá estar assinada ou rubricada por representante legal, conforme MODELO SUGERIDO em anexo.

A planilha orçamentária deverá ser encaminhada em até 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento deste, no(a) DIVISÃO DE GESTÃO DE COMPRAS E GERENCIAMENTO DE PREÇOS desta Prefeitura Municipal, com sede no(a) Rodovia MA 201, 15, Centro Administrativo Tambaú, Vila Nazaré, CEP 65.130-000, Paço do Lumiar-MA, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 14:00h (quatorze horas), ou enviada pelo e-mail: cotacaodeprecos@pacodolumiar.ma.gov.br.

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para elaboração de planilha de preços praticados em mercado, a qual será resultante da média aritmética dos preços unitários por item, entre todas as pesquisas realizadas.

Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar
CNPJ nº 06.003.636/0001-73

Rodovia MA 201, Centro Administrativo Tambaú, nº15, Vila Nazaré, Cep 65.130-000, Paço do Lumiar, Maranhão, Brasil
Home Page: www.pacodolumiar.ma.gov.br E-mail: cotacaodeprecos@pacodolumiar.ma.gov.br



Processo nº	51
Protocolo nº	2296/2020
Assinatura	<i>[Handwritten Signature]</i>

MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR (MA)
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ARTICULAÇÃO GOVERNAMENTAL
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
DIVISÃO DE GESTÃO DE COMPRAS E GERENCIAMENTO DE PREÇOS

Certos de Vossa colaboração com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

Paço do Lumiar - MA, 1 de Abril de 2020

[Handwritten Signature]
Fernanda Santos Chaves
Chefe da Divisão

RECEBIMENTO DO OFÍCIO:

Recebido em: 01/04/20 às ____:____h
Nome completo ou rubrica: _____
Carteira de identidade/órgão emissor ou CPF nº: _____

Observação: Para fins de comprovação do recebimento deste ofício, fica dispensado de assinatura/rubrica, o documento que for enviado pelo e-mail institucional deste departamento (cotacaodeprecos@pacodolumiar.ma.gov.br) para o e-mail informado por essa conceituada empresa.



Folha nº	52
Proc. nº	2291/2020
Servidor	

CNPJ Nº. 28.885.411/0001-20
Rua 5 Quadra 08 Casa 273 Residencial Turu São Luís (MA) 65110-000
(98) 98861-3795 / (98) 99164-2648
baianonet2017@gmail.com

A(o)

DIVISÃO DE GESTÃO DE COMPRAS E GERENCIAMENTO DE PREÇOS
Rodovia MA 201, 15, Centro Administrativo Tambaú, Vila Nazaré, Cep 65.130-000,
Paço do Lumiar - MA

COTAÇÃO DE PREÇOS PRATICADOS

Em resposta a solicitação desse setor, encaminhamos nossa COTAÇÃO DE PREÇOS para o item abaixo relacionado, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões de venham a ser verificados na preparação desta planilha.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT. MENSAL	PREÇO UNITÁRIO(R\$)	PREÇO TOTAL MENSAL	PREÇO TOTAL ANUAL
1	Serviço de Internet com link dedicado via fibra óptica, com IP fixo, com simetria 100%(full)	Mbps	1.040	170,00	176.800,00	2.121.600,00

Declaramos que os preços unitários e totais dos itens foram cotados em moeda nacional corrente(Real – R\$), já incluídos todos os tributos (impostos e taxas), encargos fiscais, trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre os mesmos.

O prazo de validade desta cotação é de 60 (sessenta), dias consecutivos, contados da data de assinatura.

São Luís – MA, em 01 de Abril de 2020


RAMON SOUZA DE SANTANA



Folha nº	53
Proc. nº	2291/2020
Providor	

MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR (MA)
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ARTICULAÇÃO GOVERNAMENTAL
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
DIVISÃO DE GESTÃO DE COMPRAS E GERENCIAMENTO DE PREÇOS

OFÍCIO Nº 17.07.16.55.12/2020

AO SETOR COMERCIAL/GERENCIAL

Nome empresarial: **CASTRO RODRIGUES TI E TELECOM LTDA**

Endereço: R 18, 35, JARDIM AMERICA, CEP 65.058-316, SAO LUIS, MA

E-mail: claudio.c.f@hotmail.com

CNPJ nº: 27.250.552/0001-04

Telefone para contato: (98) 9615-8989

Assunto: Solicitação de cotação de preços para PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LINK DE INTERNET.

Senhor(a) responsável,

Pelo presente, solicitamos por gentileza, que essa conceituada empresa informe a este Departamento, os valores praticados para fornecimento dos produtos e/ou serviços constantes no TERMO DE REFERÊNCIA em anexo, destinados a atender a demanda operacional desta administração pública.

Informamos que a planilha orçamentária, ora denominada COTAÇÃO DE PREÇOS PRATICADOS, deverá ser elaborada por Vossa Senhoria e impressa em papel timbrado, contendo dados mínimos indispensáveis para a identificação da empresa (nome empresarial, número do CNPJ e endereço completo), e deverá estar assinada ou rubricada por representante legal, conforme MODELO SUGERIDO em anexo.

A planilha orçamentária deverá ser encaminhada em até 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento deste, no(a) DIVISÃO DE GESTÃO DE COMPRAS E GERENCIAMENTO DE PREÇOS desta Prefeitura Municipal, com sede no(a) Rodovia MA 201, 15, Centro Administrativo Tambaú, Vila Nazaré, CEP 65.130-000, Paço do Lumiar-MA, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 14:00h (quatorze horas), ou enviada pelo e-mail: cotacaodeprecos@pacodolumiar.ma.gov.br.

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para elaboração de planilha de preços praticados em mercado, a qual será resultante da média aritmética dos preços unitários por item, entre todas as pesquisas realizadas.

Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar
CNPJ nº 06.003.636/0001-73

Rodovia MA 201, Centro Administrativo Tambaú, nº15, Vila Nazaré, Cep 65.130-000, Paço do Lumiar, Maranhão, Brasil
Home Page: www.pacodolumiar.ma.gov.br E-mail: cotacaodeprecos@pacodolumiar.ma.gov.br

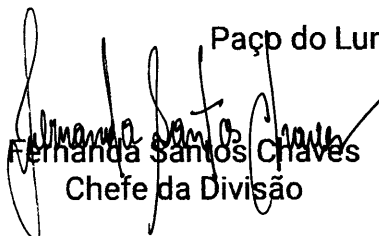


Nota nº	54
Proc. nº	009113070
Remissor	

MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR (MA)
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ARTICULAÇÃO GOVERNAMENTAL
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
DIVISÃO DE GESTÃO DE COMPRAS E GERENCIAMENTO DE PREÇOS

Certos de Vossa colaboração com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

Paço do Lumiar - MA, 3 de Abril de 2020


Fernanda Santos Chaves
Chefe da Divisão

RECEBIMENTO DO OFÍCIO:

Recebido em: 03/04/20 às 10:15 h

Nome completo ou rubrica: CLAUDIO CASTRO FREIRE

Carteira de identidade/órgão emissor ou CPF nº: 994.106.563-20

Observação: Para fins de comprovação do recebimento deste ofício, fica dispensado de assinatura/rubrica, o documento que for enviado pelo e-mail institucional deste departamento (cotacaodeprecos@pacodolumiar.ma.gov.br) para o e-mail informado por essa conceituada empresa.



Folha nº	55
Proc. nº	2291/2020
Servidor	

CASTRO RODRIGUES TI E TELECOM LTDA – ME
CNPJ 27.250.552/0001-04

Rua 18, N° 35, Bairro Jardim América, Cidade de São Luís – MA CEP 65.058-316

A(o)

DIVISÃO DE GESTÃO DE COMPRAS E GERENCIAMENTO DE PREÇOS
Rodovia MA 201, 15, Centro Administrativo Tambaú, Vila Nazaré, Cep 65.130-000,
Paço do Lumiar - MA

COTAÇÃO DE PREÇOS PRATICADOS

Em resposta a solicitação desse setor, encaminhamos nossa COTAÇÃO DE PREÇOS para o item abaixo relacionado, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões de venham a ser verificados na preparação desta planilha.

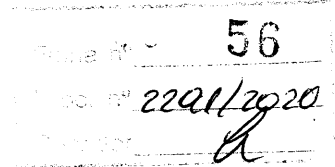
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT. MENSAL	PREÇO UNITÁRIO(R\$)	PREÇO TOTAL MENSAL	PREÇO TOTAL ANUAL
1	Serviço de Internet com link dedicado via fibra óptica, com IP fixo, com simetria 100%(full)	Mbps	1.040	168,00	174.720,00	2.096.640,00

Declaramos que os preços unitários e totais dos itens foram cotados em moeda nacional corrente(Real – R\$), já incluídos todos os tributos (impostos e taxas), encargos fiscais, trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre os mesmos.

O prazo de validade desta cotação é de 60 (sessenta), dias consecutivos, contados da data de assinatura.

São Luís – MA, em 03 de Abril de 2020


CLAUDIO CASTRO FREIRE – HI-MAX



MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR (MA)
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ARTICULAÇÃO GOVERNAMENTAL
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
DIVISÃO DE GESTÃO DE COMPRAS E GERENCIAMENTO DE PREÇOS

OFÍCIO Nº 17.07.16.55.32/2020

AO SETOR COMERCIAL/GERENCIAL

Nome empresarial: **REDE SPEEDNET TELECOM LTDA**

Endereço: AVENIDA DOS AFRICANOS LOJA 07, 1136, SACAVEM, CEP 65.040-515, SAO LUIS, MA

E-mail: starconcontabilidade@hotmail.com.br

CNPJ nº: 12.753.324/0001-80

Telefone para contato: (98) 3223-4649

Assunto: Solicitação de cotação de preços para PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LINK DE INTERNET.

Senhor(a) responsável,

Pelo presente, solicitamos por gentileza, que essa conceituada empresa informe a este Departamento, os valores praticados para fornecimento dos produtos e/ou serviços constantes no TERMO DE REFERÊNCIA em anexo, destinados a atender a demanda operacional desta administração pública.

Informamos que a planilha orçamentária, ora denominada COTAÇÃO DE PREÇOS PRATICADOS, deverá ser elaborada por Vossa Senhoria e impressa em papel timbrado, contendo dados mínimos indispensáveis para a identificação da empresa (nome empresarial, número do CNPJ e endereço completo), e deverá estar assinada ou rubricada por representante legal, conforme MODELO SUGERIDO em anexo.

A planilha orçamentária deverá ser encaminhada em até 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento deste, no(a) DIVISÃO DE GESTÃO DE COMPRAS E GERENCIAMENTO DE PREÇOS desta Prefeitura Municipal, com sede no(a) Rodovia MA 201, 15, Centro Administrativo Tambaú, Vila Nazaré, CEP 65.130-000, Paço do Lumiar-MA, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 14:00h (quatorze horas), ou enviada pelo e-mail: cotacaodeprecos@pacodolumiar.ma.gov.br.

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para elaboração de planilha de preços praticados em mercado, a qual será resultante da média aritmética dos preços unitários por item, entre todas as pesquisas realizadas.

Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar

CNPJ nº 06.003.636/0001-73

Rodovia MA 201, Centro Administrativo Tambaú, nº15, Vila Nazaré, Cep 65.130-000, Paço do Lumiar, Maranhão, Brasil
Home Page: www.pacodolumiar.ma.gov.br E-mail: cotacaodeprecos@pacodolumiar.ma.gov.br

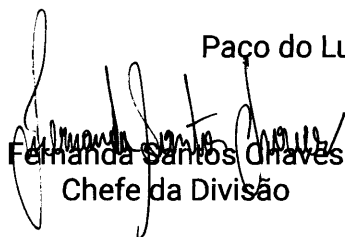


57
22/04/2020
A


MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR (MA)
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ARTICULAÇÃO GOVERNAMENTAL
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
DIVISÃO DE GESTÃO DE COMPRAS E GERENCIAMENTO DE PREÇOS

Certos de Vossa colaboração com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

Paço do Lumiar - MA, 6 de Abril de 2020


Fernanda Santos Chaves
Chefe da Divisão

RECEBIMENTO DO OFÍCIO:

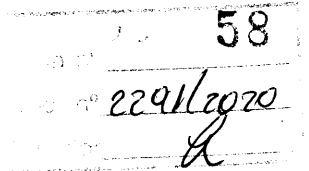
Recebido em: 06/04/20 às 11:00 h 
Nome completo ou rubrica: _____
Carteira de identidade/órgão emissor ou CPF nº: _____

Observação: Para fins de comprovação do recebimento deste ofício, fica dispensado de assinatura/rubrica, o documento que for enviado pelo e-mail institucional deste departamento (cotacaodeprecos@pacodolumiar.ma.gov.br) para o e-mail informado por essa conceituada empresa.



REDE SPEEDNET TELECOM LTDA
CNPJ Nº. 12.753.324/0001-80

Endereço: Av. dos Africanos, 1136 – Loja 07 CEP: 65.040-515
Bairro Sacavém - São Luís/MA – Brasil.
Site: www.speedenet.com.br



A(o)

DIVISÃO DE GESTÃO DE COMPRAS E GERENCIAMENTO DE PREÇOS
Rodovia MA 201, 15, Centro Administrativo Tambaú, Vila Nazaré, Cep 65.130-000,
Paço do Lumiar - MA

COTAÇÃO DE PREÇOS PRATICADOS

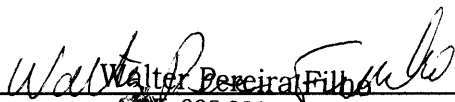
Em resposta a solicitação desse setor, encaminhamos nossa COTAÇÃO DE PREÇOS para o item abaixo relacionado, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões de venham a ser verificados na preparação desta planilha.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT. MENSAL	PREÇO UNITÁRIO(R\$)	PREÇO TOTAL MENSAL	PREÇO TOTAL ANUAL
1	Serviço de Internet com link dedicado via fibra óptica, com IP fixo, com simetria 100%(full)	Mbps	1040	172,00	178.880,00	5.366.400,00

Declaramos que os preços unitários e totais dos itens foram cotados em moeda nacional corrente(Real – R\$), já incluídos todos os tributos (impostos e taxas), encargos fiscais, trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre os mesmos.

O prazo de validade desta cotação é de 60 (sessenta), dias consecutivos, contados da data de assinatura.

São Luís – MA, em 06 de Abril de 2020


WALTER PEREIRA FILHO
Rede Speednet Telecom

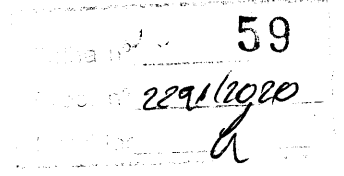


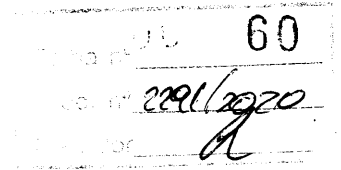
MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR (MA)
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ARTICULAÇÃO GOVERNAMENTAL
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
DIVISÃO DE COMPRAS E GERENCIAMENTO DE PREÇOS

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	CASTRO RODRIGUES TIE	REDE SPEEDNET TELECOM LTDA	R SOUZA DE SANTANA	Média	DIF. %	Total 8 meses
1	Serviço de Internet através de link dedicado via fibra óptica, com no mínimo um IP fixo, com velocidade mínima de 1.040 Mbps com simetria de 100% (FULL) para Upload e download. Suportando aplicações TCP/IP (Transmission Control Protocol/Internet Protocol) tais como: HTTP, HTTPS, FTP, TELNET, SMTP, POP3, IMAP, LDAP, VPN e tráfego de vídeo e voz IP (VoIP)	MÊS	8	R\$ 174.720,00	R\$ 178.880,00	R\$ 176.800,00	R\$ 176.800,00	2,38	R\$ 1.414.400,00

Paço do Lumiar, 06 de Abril de 2020

Bernadete Santos Alves
MPL-MA Servidora Pública
Matriculada nº 6700404-5





MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR (MA)
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ARTICULAÇÃO GOVERNAMENTAL
DIVISÃO DE GESTÃO DE COMPRAS E GERENCIAMENTO DE PREÇOS

RESUMO DA APURAÇÃO DE PREÇOS PRATICADOS NO MERCADO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LINK DE INTERNET COM INSTALAÇÃO DE PONTOS – FIBRA ÓPTICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR – MA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 2291/2020

Conforme despacho de V.S^a, apresentamos resumo de mapa de apuração unificado, conforme valores apresentados nas pesquisas de preços.

No entanto, com intuito de acelerar a aquisição em questão, verificou-se em consultas a atas de registro de preços vigentes no sítio dos órgãos gerenciadores, onde foi identificado a Ata de Registro de Preços Nº 01/PP/012/2019, oriunda do PREGÃO PRESENCIAL nº 012/2019, em sistema de registros de preços, realizado pela Prefeitura Municipal de Açailândia – MA, no qual a empresa ULTRANET LTDA, foi vencedora, os quais os itens do Termo de Referência, constantes nos autos do processo administrativo Nº 2291/2020, cujas especificações atendem a necessidade da Secretaria Municipal de Administração e Finanças – SEMAF.

Certifico para os devidos fins de prova junto aos órgãos de controle interno e externo, que este mapa de apuração é resultante da média aritmética dos preços praticados no mercado, obtidos mediante pesquisas devidamente juntadas aos autos do processo administrativo, supramencionado, conforme demonstrado abaixo:



61

22/04/2020

MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR (MA)
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ARTICULAÇÃO GOVERNAMENTAL
DIVISÃO DE GESTÃO DE COMPRAS E GERENCIAMENTO DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL (R\$)
1	Serviço de Internet através de link dedicado via fibra óptica, com pelo menos um IP fixo, com velocidade mínima de 1040 Mbps com simetria de 100% (FULL) para Upload e download. Suportando aplicações TCP/IP (Transmission Control Protocol/Internet Protocol) tais como: HTTP, HTTPS, FTP, TELNET, SMTP, POP3, IMAP, LDAP, VPN e tráfego de vídeo e voz IP (VoIP).	MÊS	8	R\$ 176.800,00	R\$ 1.414.400,00
VALOR GLOBAL ESTIMADO				R\$ 1.414.400,00	

Valor total estimado do objeto desta licitação: R\$ 1.414.400,00 (hum milhão quatrocentos e catorze mil e quatrocentos reais).

Divisão de Gestão de Compras e Gerenciamento de Preços da Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar, Estado do Maranhão, em 6 de Abril de 2020.


Fernanda Santos Chaves
PMPL-MA, Servidora Pública
Matrícula nº 6700404-5



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/PP/012/2019

Em 9 de maio de 2019, o MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA-MA, através da Prefeitura Municipal de Açailândia, inscrita no CNPJ nº 07.000.268/0001-72, com sede na Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, Cep 65.930-000, Açailândia-MA, neste ato representado pelo prefeito municipal, Sr. Juscelino Oliveira e Silva, portador da cédula de identidade nº 294431392 SSP/MA e do CPF nº 872.642.008-25, resolvem registrar os preços das empresa(s) signatária(s), vencedora(s) do Pregão Presencial Nº 012/2019, sob o regime de compras pelo Sistema de Registro de Preços, para eventual e futura contratação de pessoa(s) jurídica(s) para execução dos serviços de provedor de acesso à internet banda larga via fibra óptica, incluindo toda a infraestrutura necessária para implantação e manutenção em imóveis onde funcionam repartições deste poder executivo, de interesse desta administração pública a teor do disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, Decreto Municipal nº 134/2015, Decreto Municipal nº 136/2015, Decreto Municipal nº 177/2018, Decreto Municipal nº 140/2017 e alterações posteriores e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e demais normas pertinentes à espécie:

Nome empresarial: ULTRANET LTDA					
Cnpj: 31.391.557/0001-24					
Endereço: AV NAZEAZENO FERREIRA, RIOZINHO, Cep: 68.600-000, BRAGANCA - PA					
(DDD) Telefone: (91) 8726-5399					
E-mail: ultranet.navega@gmail.com					
Nome do representante legal: ROMULO DA SILVA MUNIZ					
Cédula de identidade/órgão emissor: 94724398-4 SSP/MA					
CPF: 640.727.033-20					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	Serviços de provedor de acesso à internet banda larga full dedicado, via fibra óptica, sem franquia	MB	12468	R\$ 162,00	R\$ 2.019.816,00

Prefeitura Municipal de Açailândia
Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil
CNPJ nº 07.000.268/0001-72 Home page: www.acailandia.ma.gov.br
E-mail: licitacao@acailandia.ma.gov.br

62
229/1/2020
h



Folha nº	62V
Proc. nº	2291/2020
Servidor	

MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO

	de dados, 80% de garantia de banda média, devendo estar disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante os 7 (sete) dias da semana, suporte técnico gratuito com implantação e manutenção, incluindo toda a infraestrutura necessária, em imóveis onde funcionam repartições deste poder executivo.				
2	Serviços de provedor de acesso à internet banda larga full dedicado, via fibra óptica, sem franquia de dados, 80% de garantia de banda média, devendo estar disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante os 7 (sete) dias da semana, suporte técnico gratuito com implantação e manutenção, incluindo toda a infraestrutura necessária, em imóveis onde funcionam repartições deste poder executivo. COTA RESERVADA PARA ME E EPP, NOS TERMOS DO ART 48, INCISO III, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.	MB	4152	R\$ 162,00	R\$ 672.624,00
VALOR TOTAL				R\$ 2.692.440,00	

Observações: Nada a registrar

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA VINCULAÇÃO

1.1. Vinculam-se à presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição, o edital do Pregão Presencial nº 012/2019 e a proposta de preços contendo os preços dos itens acima registrados.

1.2. Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no ANEXO I (Termo de Referência) deste documento, podendo os Órgãos Participantes promoverem as aquisições de acordo com suas necessidades.

1.3. A existência dos preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador e os Órgãos Participantes a contratar todos os itens, sendo facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurado aos beneficiários do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, PRAZO DE INSTALAÇÃO E CONDIÇÕES E LOCAIS DE ENTREGA

Prefeitura Municipal de Açailândia
Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil
CNPJ nº 07.000.268/0001-72 Home page: www.acailandia.ma.gov.br
E-mail: licitacao@acailandia.ma.gov.br



Folha nº	63
Proc. nº	2291/2020
Concedido	A

MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO

- 2.1. Os serviços deverão ser executados de acordo com as normas vigentes e observando as especificações deste Termo de Referência;
- 2.2. O prazo para instalação e ativação dos serviços será de, no máximo, 07 dias corridos, contados da emissão da Ordem de Serviço.
- 2.3. A Contratada deverá cumprir rigorosamente os prazos estipulados neste edital, e atender todas as normas de segurança, responsabilizando-se exclusivamente, civil e criminalmente, por todos e quaisquer eventos que ocorrerem no local.
- 2.4. Os links deverão ser entregues em cabos óticos (fibra ótica) nos locais determinados e sob demanda do Contratante.
- 2.5. O transporte e a descarga dos materiais correrão por conta da Contratada, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.
- 2.6. A desobediência aos prazos estabelecidos acarretará a aplicação, ao Contratado, das sanções estabelecidas neste edital e no contrato, no que couber.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA

- 3.1. O Registro de Preços terá a vigência de 12 meses a contar da data da assinatura da Ata, conforme dispõe o inciso III do § 3.º, do artigo 15, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

- 4.1. O Fornecedor será convocado para a assinatura da Ata no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da convocação.
 - 4.1.1. O prazo para assinatura da Ata poderá ser prorrogado por uma só vez, por igual período, quando solicitado pelo Fornecedor durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito por esta Administração Pública.
 - 4.1.2. O não cumprimento do prazo estipulado no subitem 4.1 sujeitará o FORNECEDOR às normas dos artigos 64 e 81 da Lei n.º 8.666/93 e ao pagamento de multa de 1% (um por cento) sobre o valor adjudicado.
- 4.2. O Fornecedor que se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa por escrito, aceito pelo Órgão Gerenciador ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Açailândia, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e demais cominações legais. Nesse caso, o Órgão Gerenciador convocará os

A



Folha nº -	63V
Proc. nº	2291/2020
Servidor	[assinatura]

MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO

licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar a Ata, em igual prazo, celebrando com ele o compromisso da Ata de Registro de Preços.

4.2.1. Incorre na mesma pena do subitem 4.2 o Fornecedor que ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a PROPOSTA, falhar ou fraudar na execução do Contrato, apresentar documentação falsa, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

4.3. O Fornecedor não poderá ceder ou transferir para terceiros o objeto desta Ata.

4.4. O Fornecedor obriga-se a nomear um preposto, aceito pela Administração, para representá-lo durante o período da vigência desta Ata.

4.5. O Fornecedor deverá, durante a vigência desta Ata, comunicar quaisquer alterações havidas em seu Contrato Social, bem como manter, devidamente válidas e atualizadas, as certidões de regularidade com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, cuja autenticidade será verificada pela Internet.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. O Órgão Gerenciador se compromete a dar plena e fiel execução da contratação do objeto da presente Ata, respeitando todas as condições estabelecidas.

5.2. Caberá ao Órgão Gerenciador, a prática dos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços e, ainda, o seguinte:

a) Consolidar todas as informações relativas aos preços e quantitativos registrados procedendo periodicamente o levantamento de seus quantitativos, anotando em registro próprio as ocorrências.

b) Indicar sempre que solicitado, o nome do Fornecedor, o preço e os quantitativos disponíveis para atendimento às necessidades desta Administração Pública.

c) Convocar o Fornecedor para firmar a assinatura nas Atas de Registros de Preços, podendo utilizar-se dos meios: e-mail ou telefone, registrando nos autos a ocorrência e o prazo estabelecido.

d) Observar para que, durante a vigência da Ata, sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



Processo nº	64
Protocolo nº	2291/2020
Assinatura	<i>[Handwritten Signature]</i>

MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO

e) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação dos preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, bem como os referentes à aplicação de penalidades, quando for o caso.

f) Consultar o Fornecedor quanto ao interesse em contratar o objeto a outros órgãos da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente Ata nas condições estabelecidas no Edital.

g) Publicar o preço, o nome do Fornecedor e as especificações resumidas do objeto da Ata, como também suas possíveis alterações, em forma de Aviso, no Diário Oficial do Município.

5.3. Quaisquer exigências do Gerenciamento inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços deverão prontamente ser atendidas pelo Fornecedor, sem qualquer ônus para a esta Administração.

5.4. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.4.1. Os serviços/instalações serão executados nos locais previamente determinados pela administração pública, sendo que serão realizados nas diversas repartições públicas desta municipalidade, conforme as determinações do Fiscal do Contrato, a ser designado pela Secretária Contratante.

5.4.2. A empresa deverá prestar os serviços tanto na área urbana quanto rural, com todos os critérios estabelecidos no termo de referência do edital, e somente nas dependências das repartições públicas desta municipalidade.

CLÁUSULA SEXTA: DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

6.1. O Detentor da Ata de Registro de Preços deverá emitir nota fiscal ou documento hábil, que deverá ser atestado pela fiscalização do Contratante.

6.2. O pagamento será efetuado referente ao(s) serviço(s) recebido(s) pela contratante em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação de Nota Fiscal/ Fatura, após a comprovação de que a contratada está em dia com as obrigações relativas a regularidade fiscal e trabalhista, para tanto, a contratada deverá, obrigatoriamente, apresentar no ato do pagamento as referidas certidões:

6.2.1. Prova de regularidade com a Fazenda Federal e da Seguridade Social - INSS mediante Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretária da Receita Federal, abrangendo inclusive as

Prefeitura Municipal de Açailândia
Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil
CNPJ nº 07.000.268/0001-72 Home page: www.acailandia.ma.gov.br
E-mail: licitacao@acailandia.ma.gov.br

[Handwritten Signature]



Folha nº	640
Proc. nº	2291/2020
Servidor	<i>[Handwritten Signature]</i>

MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO

contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991

6.2.2. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

6.2.3. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

6.2.4. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

6.2.5. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

6.2.6. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

6.2.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

6.3. O pagamento será creditado diretamente na conta bancária da contratada, abaixo especificada, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da emissão do termo de recebimento definitivo e mediante a apresentação das certidões enumeradas no item 6.2 deste instrumento.

6.3.1. Banco nº:

6.3.2. Nome da instituição:

6.3.3. Agência:

6.3.4. Conta-corrente:

Prefeitura Municipal de Açailândia
Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil
CNPJ nº 07.000.268/0001-72 Home page: www.acailandia.ma.gov.br
E-mail: licitacao@acailandia.ma.gov.br



65
22/11/2020

**MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO**

6.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada caso esta esteja em situação irregular relativamente a regularidade fiscal e trabalhista. Portanto, todas as certidões enumeradas no item 6.2 deste instrumento deverão estar válidas para o dia do pagamento. Caso contrário, se quaisquer das certidões estiverem com prazo de validade expirado, o pagamento não será efetuado enquanto a(s) mesma(s) não for(em) regularizada(s).

6.5. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Contrato, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

6.6. A fatura não aprovada pela Prefeitura Municipal de Açailândia - MA será devolvida à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

6.7. Não haverá distinção entre condições de pagamento para empresas brasileiras e estrangeiras. As condições de pagamentos serão equivalentes.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

7.1. O Fornecedor que recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa por escrito, aceita pelo Órgão Gerenciador ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Açailândia, pelo prazo de até 05(cinco) anos e ainda será descredenciado do Cadastro de Fornecedores municipal, sem prejuízo das multas e demais cominações legais. Nesse caso, o Órgão Gerenciador convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar a Ata, em igual prazo, celebrando com ele o compromisso da Ata de Registro de Preços.

7.2. Incorre na mesma pena do subitem 7.1 o Fornecedor que apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

7.3. Constituem motivos para a rescisão deste ajuste as situações previstas nos artigos 77 e 78, da Lei n.º 8.666/93, na forma do artigo 79, com as consequências do artigo 80, e sem prejuízo das sanções administrativas previstas nos artigos 86 a 88 do mesmo instituto legal.

7.4. A rescisão deste ajuste, por culpa do Fornecedor, implicará na aplicação também de multa no percentual estabelecido no edital convocatório.



Folha nº	65V
Proc. nº	2291/2020
Servidor	<i>[Handwritten Signature]</i>

MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO

CLÁUSULA OITAVA: DA REVISÃO DE PREÇOS

8.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

8.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos produtos, cabendo ao Órgão Gerenciador, através da Comissão Central de Licitação, promover necessárias negociações junto aos Fornecedores, observadas as condições seguintes:

8.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço de mercado, o Órgão Gerenciador convocará o Fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.

8.3.1. Frustrada a negociação o Fornecedor será liberado do compromisso assumido e o Órgão Gerenciador convocará os demais Fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o Fornecedor não puder cumprir o compromisso deverá apresentar ao Órgão Gerenciador requerimento devidamente comprovado.

8.4.1. O Órgão Gerenciador, após análise do requerimento, poderá liberar o Fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, caso confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pleito de fornecimento dos produtos.

8.4.2. Ocorrendo a liberação do Fornecedor, conforme subitem 8.4.1, o Órgão Gerenciador poderá convocar os demais Fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

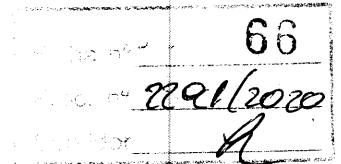
8.5. Não havendo êxito nas negociações o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção do ajuste mais vantajoso.

CLÁUSULA NONA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

9. O fornecedor terá seu registro cancelado pelo Órgão Gerenciador, quando:

- a) descumprir as condições previstas no Edital do Pregão a que se vincula o preço registrado;
- b) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

[Handwritten Signature]



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO

- c) não retirar a respectiva Nota de Empenho ou assinar o Contrato Administrativo ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
- e) Não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado consoante dispõe as condições da Cláusula Oitava.
- f) Deixar de comprovar que mantém as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- g) Não atender, ou atender parcialmente, os preços e as condições estipuladas.
- h) Reincidir em faltas no cumprimento das obrigações que decorrerem do Edital e da Ata de Registro de Preços.
- i) Demonstrar, comprovadamente, a impossibilidade de atender às solicitações de fornecimento, em razão dos preços registrados, pela indisponibilidade de bem no mercado, ou ainda, em decorrência de caso fortuito ou de força maior.
- j) O Fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
- l) O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada, assegurados o contraditório e a ampla defesa;
- m) A comunicação do cancelamento do registro do fornecedor será feito por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento;
- n) No caso do Fornecedor encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado e Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o registro do fornecedor, a partir do 5.º dia útil, a contar da publicação;

9.1. O Fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.



Folha nº	86
Proc. nº	2291/2026
Servidor	<i>[assinatura]</i>

MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO

a) A solicitação do Fornecedor para cancelamento do registro de preço não o desobriga do fornecimento dos complementos alimentares até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido;

CLÁUSULA DÉCIMA: DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços e durante a sua validade o Órgão Gerenciador, se necessário, poderá convocar o Fornecedor, para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação, assinar o instrumento contratual, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na lei.

10.2. O Contrato a ser firmado com o licitante vencedor terá suas cláusulas e condições reguladas pelas Leis n.ºs 10.520/2002 e 8.666/1993, pela Lei Complementar nº 123 e alterações posteriores, nos termos da Minuta do Contrato do Edital.

10.3. O prazo para a assinatura do Contrato poderá ser prorrogado por igual período, e uma única vez, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito por esta Administração Pública.

10.4. Farão parte integrante do Contrato todos os elementos apresentados pelo Fornecedor que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas no Pregão, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

11.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

11.1.1. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

11.1.2. Caberá ao Fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de

[assinatura]



Ata nº	67
Processo nº	2291/2020
Assinatura	<i>[Handwritten Signature]</i>

**MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO**

adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

11.1.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA DIVULGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. O(s) preço(s) do(s) produto/serviço(s) registrado(s) com indicação do(s) fornecedor(es) será divulgado no sítio oficial do poder executivo de Açailândia-MA (www.açailândia.ma.gov.br) e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços, conforme preceitua o art. 5º, § 1º, do Decreto nº 140/2017.

12.2. A íntegra da presente Ata de Registro de Preço será publicada na imprensa oficial (art. 6º, XIII, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 10.520/2002, Lei nº 123/2006 e alterações posteriores, Decreto Municipal nº 134/2015, Decreto Municipal nº 136/2015, Decreto Municipal nº 177/2018, Decreto Municipal nº 140/2017 e alterações posteriores e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Açailândia-MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente ata, as partes assinam o presente instrumento, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Açailândia (MA) 9 de maio de 2019

Prefeitura Municipal de Açailândia
Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil
CNPJ nº 07.000.268/0001-72 Home page: www.açailandia.ma.gov.br
E-mail: licitacao@açailandia.ma.gov.br

[Handwritten Signature]



Folha nº	67
Proc. nº	2291/2020
Servidor	<i>[Handwritten Signature]</i>

MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO

[Handwritten Signature]
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
JUSCELINO OLIVEIRA E SILVA

PREFEITO

ÓRGÃO GERENCIADOR

[Handwritten Signature]
ROMULO DA SILVA MUNIZ

ULTRANET LTDA

ROMULO DA SILVA MUNIZ

PROPRIETÁRIO

Testemunhas:

Nome: *[Handwritten Signature]* CPF: 375.348.723-04

Nome: *[Handwritten Signature]* CPF: 004.799.403-60

[Handwritten Signature]